Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.482, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais CMPDA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Erechim – CMPDA.

Art. 2.º O CMPDA será um órgão consultivo e de assessoramento, que tem por finalidade estudar e propor ao Poder Executivo as diretrizes de políticas governamentais que visem à proteção e defesa dos animais.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o CMPDA, definindo sua composição, atribuições e competências.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração